

ATA Nº 1

Procedimento de mobilidade interna na categoria de um Técnico Superior – contabilidade/gestão de empresas

Aos sete dias de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas 10 horas, nas instalações da Câmara Municipal sita em Praça da República, Redondo, reuniu pela 1.ª vez, o Júri do Procedimento de mobilidade interna carreira/categoria de técnico superior, área de contabilidade/gestão de empresas, conforme caracterização no Mapa de Pessoal:

Presidente: José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

1º Vogal efetivo: Maria Manuela Nico Alabaça Frade, Técnico Superior

2º Vogal efetivo: Maria Celeste Machado Pires Costa, Técnico Superior

1 - A presente ata tem como finalidade e no seguimento de Despacho do Presidente da Camara de 27 de dezembro de 2024, fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção:

2 - Descrição sumária das funções — Correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, e descrito no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, designadamente: Efetuar estudos de natureza científico-técnica, tendo em vista proceder às aquisições necessárias a todos os serviços municipais, com base em requisição externa ou contrato, analisar ou submeter a avaliação técnica da unidade orgânica requisitante as propostas provenientes de procedimento concursais e negociais. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei ou determinação superior.

3 - Nível Habitacional exigido: titularidade do grau académico de licenciatura (ou superior) na área de contabilidade/gestão de empresas, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional.

4 - Métodos de seleção:

4.1) A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do curriculum vitae apresentado, tendo em atenção o número de anos de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho, executados na categoria de Técnico Superior, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, será complementada com a entrevista profissional de seleção.

Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilidades académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional(EP) e Avaliação do Desempenho (AD).

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

São atribuídos 2 valores aos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período a considerar.

4.2) A análise curricular terá carácter eliminatório e apenas os candidatos pré selecionados serão contactados para a entrevista profissional de seleção.

4.3) A entrevista Profissional, de duração aproximadamente de 20 minutos.



4.4) Apenas serão convocados para a realização do método de seleção os candidatos que reúnam os requisitos de admissão.

4.5) Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores no método de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação do mesmo.

5. Critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração têm preferência na ordenação final os candidatos que:

5.1. Detenham o grau académico mais elevado;

5.2. Detenham mais tempo de serviço efetivo prestado na carreira, categoria e área de atividade objeto da oferta de mobilidade;

5.3. Detenham a classificação final mais elevada relativa às habilitações literárias exigidas.

6. Trâmites do procedimento:

A lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Município;

6.1. Consideram-se excluídos do procedimento o/as candidato/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Redondo, idênticos ao posto de trabalho objeto da presente mobilidade interna;

6.2. A aprovação de candidato no procedimento não obriga o Município de Redondo a celebrar acordo de mobilidade.

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente do Júri, tendo sido lavrada a presente ata.

Presidente do Júri

José Bernardo Laranjinho Nunes

